



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1966, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inclusão de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.020.456,26 (Um milhão, vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme o Anexo I desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º Incisos II do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Yá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1966/2019

Suplementa:

Órgão Orçamentário: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Função: 04 - Administração	
Sub função: 122 - Administração Geral	
Programa: 5000 - Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2015 - Pessoal e Encargos em Geral	
Fonte de recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários	
Elemento de despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Total	R\$ 1.020.456,25

Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2019.


MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1966, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Republica-se por incorreção
LEI MUNICIPAL 1966, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inclusão de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.020.456,26 (Um milhão, vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme o Anexo I desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º Incisos II do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1966/2019

Suplementa:

Órgão Orçamentário: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2015 – Pessoal e Encargos em Geral

Fonte de recurso: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Total R\$ 1.020.456,25

Sidrolândia – MS, 12 de agosto de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:67E23569

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 21/08/2019. Edição 2419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita